Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 16 de abril de 2013 Ano III, Edição nº 626, Pag. 1

P O R T A R I A Nº 099/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento- PA nº 146/2013, constante no Processo nº 2594/2013,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ELIÉZIO CARDOSO FERREIRA DE MELO, Matrícula n.º 001059-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 100 - Grupo de Despesa 1410.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A N. 153/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, datado de 10.4.2013,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR a servidora ANA ISABELA GIL DE BRITO, matrícula n. 1400-1A, para participar do "Curso de Auditoria Governamental", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19.4.2013;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópias dos certificados na DRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N 156/2013-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei n. 3.627/2011 c/c artigo 90, inciso IV da Lei Nº 1.762/1986;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Portaria n. 033/2013-GPDRH;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito da apuração do cumprimento das metas de produtividade relativas ao mês de março serão considerados os mesmos critérios estabelecidos pela Portaria nº 101/2013-GPDRH, só não sendo devido o pagamento da gratificação de Produtividade ao servidor que não tenha cumprido a jornada mínima de horas adicionais ou ao servidor cujo setor não tenha alcançado a meta mínima de Produtividade.

Art. 2º Aos servidores lotados na DIATI, DICERP, DICREA, DEAOP, aplica-se o indicador no 2: índice de execução de projeto relacionado ao planejamento Estratégico do TCE/AM, previsto na Portaria nº 033/2013-GPDRH, inclusive em relação ao mês de fevereiro de 2013.

Art. 3º Fica instituído o formulário anexo a ser encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos, até o quinto dia útil do mês subsequente, pelo servidor que durante o mês possuir registro de saídas a serviço.

§ único: o não encaminhamento do formulário, nesse prazo, ou o seu encaminhamento com informações incompletas, acarretará a substituição do motivo de saída "a serviço" para "particular", ensejando os devidos descontos na remuneração, nos termos da Resolução nº 01/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

RELATÓRIO DE SAÍDAS A SERVIÇO (f1)

Mês:

Nome do Servidor (a):

Setor:

Dia:

Atividade desenvolvida:

Dia:

Atividade desenvolvida:

Dia:

Atividade desenvolvida:

Dia:

Atividade desenvolvida:

Servidor Chefe do Setor

P O R T A R I A N. 155/2013-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 69/2013 - Administrativa do Tribunal Pleno, constante do Processo n. 1937/2013,

R E S O L V E

CONCEDER à Senhora MARIA AURÉLIA GASPAR DE MELLO ARAÚJO, pensão por morte em virtude do falecimento de seu cônjuge, MARCO AURÉLIO AGOSTINHO BEZERRA DE ARAÚJO, Conselheiro aposentado deste Tribunal, devendo ser concedido a partir do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, I, da CF/88 c/c artigo 33, §1º, I, da LC 30/2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

SECRETARIA GERAL
Resenha: Período: 4.3 a 2.4.2013
Portaria N. A S S U N T O

O Secretário-Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

057/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 12/2013, Processo Técnico n. 076/2013, constante do Processo Adm. n. 1354/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor CARLOS FIRMINO DE FREITAS, matrícula n. 372-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1410;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

058/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 15/2013, Processo Técnico n. 080/2013, constante do Processo Adm. n. 1350/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, matrícula n. 192-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

059/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 16/2013, Processo Técnico n. 0811/2013, constante do Processo Adm. n. 1351/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora MERISA MONTEIRO MENDES, matrícula n. 502-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no

presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

060/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 17/2013, Processo Técnico n. 082/2013, constante do Processo Adm. n. 1352/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora MERISA MONTEIRO MENDES, matrícula n. 502-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

062/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 14/2013, Processo Técnico n. 079/2013, constante do Processo Adm. n. 1349/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, matrícula n. 192-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

070/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 003/2013, Processo Técnico n. 090/2013, constante do Processo Adm. n. 1616/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO, matrícula n. 1095-2A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

071/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 004/2013, Processo Técnico n. 089/2013, constante do Processo Adm. n. 1617/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO, matrícula n. 1095-2A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas

077/13 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. HELENA MARIA ASCENÇÃO DE BARROS, matrícula n. 415-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 02374/2013, no período de 14 a 28.2.2013;
2. RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, matrícula n. 076-0A, 75 (setenta e cinco) dias de licença conforme Laudos Médico n. 00935/2013 e 03005/2013, nos períodos de 16 a 31.1.2013 e 21.2 a 21.4.2013;
3. NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO, matrícula n. 038-8A, 6 (seis) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 02994/2013, no período de 22 a 27.2.2013;
4. MARIA DO SAMEIRO ALVES RIBEIRO, matrícula n. 526-7A, 8 (oito) dias de licença conforme Laudo Médico n. 03006/2013, no período de 17 a 24.2.2013;
5. SOLANGE BARRELA MASSAN, matrícula n. 476-6A, 15 (quinze) dias de licença conforme Laudo Médico n. 03074/2013, no período de 18.2 a 4.3.2013;
6. PAULO ROBERTO VIANA ROLAND, matrícula n. 483-9A, 60 (sessenta) dias de licença conforme Laudo Médico n. 03118/2013, no período de 28.2 a 28.4.2013.

082/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 18/2013, Processo Técnico n. 108/2013, constante do Processo Adm. n. 1935/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor RENATO MARTINS LIRA, matrícula n. 170-8A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício à conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;

II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas

085/13 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. ROSA MARIA PESSOA RIBEIRO, matrícula n. 594-0A, 120 (cento e vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 03610/2013, no período de 14.3 a 1.7.2013;
2. SONIA THEREZA GOMES MONTEIRO, matrícula n.035-3A, 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA, CONFORME Laudo Médico n. 03593/2013, no período de 4 a 18.3.2013;
3. OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR, matrícula n. 1360-9A, 12 (doze) dias de licença conforme Laudo Médico n. 03593/2013, no período de licença de 4 a 18.3.2013;
4. MARJORIE MENDES PEREZ, matrícula n. 239-9A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 03673/2013 no período de 11 a 20.3.2013;
5. MARCO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 097-3A, 120 (cento e vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 03078/2013, no período de 6.12 a 4.4.2013;
6. PAULO AFONSO CERQUEIRA BOMFIM, matrícula n. 005-1A, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 03270/2013, no período de 4 a 23.3.2013;

086/13 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde com base no art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, matrícula n. 289-5A, 33 (trinta e três) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 02436/2013, no período de 30.1 a 3.3.2013;
2. DIEGO QUADRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 1331-5A, 90 (noventa) dias de licença conforme Laudo Médico n. 03414/2013, no período de licença de 12.3 a 9.6.2013;
3. LENA HAYDEN DA SILVA, matrícula n. 439-1A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 03353/2013, no período de 6 a 15.3.2013.

087/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA s/n. constante do Processo n. 2026/2013,
I – AUTORIZAR a concessão de 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ANTÔNIO MARIANO DO NASCIMENTO, matrícula n. 649-1A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

088/12 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 20/2013 Proc.Téc. n. 120/2012, constante do Processo n. 2136/2013,
I – AUTORIZAR a concessão de 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA, matrícula n. 652-1A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

089/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. 22/2013, Proc. Téc. 123/2013, constante do Processo n. 2138/2013,

I – AUTORIZAR a concessão de 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS, matrícula n.1109-6A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

091/13 CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento – PA n. constante do Processo n. 2026/2013,
I – AUTORIZAR a concessão de 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor ANTÔNIO MARIANO DO NASCIMENTO, matrícula n. 649-1A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte 100 – Grupo de Despesa 1333;
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

Manaus, 2 de Abril de 2013

MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA
Mat. 116-3ª

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
01. Data: 13/04/2013.
02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
03. Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.
04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 05/2012, conforme previsão da Cláusula Sexta e, consequentemente, alterar a Cláusula Quinta do referido Termo;
05. Prazo: 12 (doze) meses.
06. Valor Global Estimado: R$ 25.816,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
06. Valor Mensal Estimado: R$ 2.151,41 (dois mil, cento e cinqüenta e um reais e quarenta e um centavos);
07.Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056 – Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados; Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiro; Fonte de Recursos 10.
08. Empenho: *N.º 132, de 15/02/2013, no valor no valor de R$ 19.326,69 (dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R$ 6.454,23 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro*.

Manaus, 13 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 12/2013-CPL, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo n° 1261/2013, relativo à Tomada de Preço nº 03/2013;

R E S O L V E :

I – HOMOLOGAR o objeto já adjudicado pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante à Tomada de Preço nº 03/2013, objetivando a contratação de uma empresa especializada para a reforma e adequação da caixa do elevador deste Tribunal de Contas, à empresa GML CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 09.151.742/0001-92, no Valor Global de R$ 117.128,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte e oito reais);

II – À DIVMAT para preenchimento da NAD;

III – À DIORF para empenho da presente despesa, encaminhando cópia da Nota de Empenho a empresa vencedora do Certame.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2013.

ENG° FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, dos presentes autos;

CONSIDERANDO o Parecer da DIJUR;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição de 15 (quinze) servidores deste Tribunal de Contas, para participarem do curso sobre “Regime Diferenciado de Contratação - RDC”, oferecido pela TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, a ser realizado no período de 18 a 19 de abril de 2013, na cidade de Manaus/AM, sendo a empresa inscrita sob CNPJ nº 01.920.819/0001-30. O valor total da inscrição é de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso “Regime Diferenciado de Contratação - RDC”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 611/2011 e,

CONSIDERANDO que a Carta De Exclusividade, emitida pela Câmara Bahiana do Livro - CBaL - afirma que a empresa JAM – JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA, em REGIME DE EXCLUSIVIDADE, em todo território nacional, pode editar, distribuir e comercializar a (s) obra (s) registrada (s) no ISSN 1806-1346, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 2582/2013, fls.04;

CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para a renovação do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa JAM – JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.803.368/0001-98, situada a Av.: Praia de Itapuã, Shop. Boulevard, Lotes 49/52, S/N, Salas D2.4, D2.5, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA CEP: 42700-000, no valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para renovação do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa JAM – JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n° 2554/2013;

CONSIDERANDO o Parecer n° 128/2013 da DJUR, à fl. 06;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, deste Tribunal de Contas, no "6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO", no período de 17 a 19.04.13, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd – 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 – Villas do Atlântico – Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2012, PUBLICADO NO DOE DO DIA 19/04/2013

Onde se lê:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/12, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A..

Leia-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/12, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A..

ENGº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2012 que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, com o fito de prestar mútuas informações no tocante aos serviços de profissionais e empresas de contabilidade, especialmente quanto aos responsáveis técnicos de contabilidade das Prefeituras Municipais do Estado do Amazonas e dos demais órgãos e entidades, sob a jurisdição do TCE/AM .

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, doravante denominado TCE/AM, com sede administrativa na Avenida Efigênio Salles, 1155, Parque 10 de novembro, em Manaus/AM representado neste ato pelo seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, e o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRC-AM, com sede na rua

dos Japoneses, 27 – Parque 10 de Novembro – CNPJ n º 04.165.775/0001-78, representado neste ato pela Sra. Jeanne Carmem Luzeiro Figueira, Presidente do CRC-AM, têm justo e acertado, conforme Processo Administrativo n. 498/2013 –TCE/AM o que segue, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo de Cooperação Técnica com este TCE/AM, em parceria com a Escola de Contas, para a realização do I FÓRUM AMAZONENSE DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, a ser realizado na cidade nesta cidade de Manaus, nos dias 22 e 23.03.2013.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas obedecerá à forma prevista na legislação vigente pertinente a espécie, devendo ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do final do exercício financeiro em que ocorreu a liberação dos recursos.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificados todos os demais termos definidos no Convênio original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

Os signatários providenciarão a publicação do presente no prazo de 20 dias contados de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, comprometendo-se a dar a necessária publicidade.

Manaus, 20 de março de 2013.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente do TCE-AM

PELO CRC-AM

JEANNE CARMEM RAMOS LUZEIRO FIGUEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF
2. _____ CPF

ANEXO I

EXTRATO
(*Republicado por incorreção*)

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.
01. Data: 20 /03/2013.
02. Partes: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – CRC/AM
03. Espécie: Aditivo de Cooperação Técnica.
04. Objeto: objeto do presente Aditivo de Cooperação Técnica com este TCE/AM, em parceria com Escola de Contas, para a realização do I FÓRUM AMAZONENSE DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, a ser realizado na cidade nesta cidade de Manaus, nos dias 22 e 23.03.2013.
06. Prestação de Contas: A prestação de contas obedecerá à forma prevista na legislação vigente pertinente a espécie, devendo ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do final do exercício financeiro em que ocorreu a liberação dos recursos

Manaus, 20 de março de 2013.

ENGº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PROCESSO: 2491/2013

ASSUNTO: Inscrição de Servidores no Curso "Gerenciamento de Projetos", a ser ministrado pela empresa JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 05.231.453/0001-42, na cidade de Manaus nos dias 19 a 26.04.13

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.

RESOLVE:

I – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 05.231.453/0001-42;

II- ADJUDICAR em favor da JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ, o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), relativo às inscrições de servidores, no curso em referência;

III – DETERMINAR à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 30).

PROCESSO Nº. 2648/2013 – Representação com pedido de Medida Cautelar para suspender qualquer contratação oriunda de dispensa de licitação.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2418/2013 – Representação com pedido de instauração de ato administrativo de apuração de responsabilidade por incúria na remessa da Prestação de contas, exercício financeiro de 2012.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2626/2013 – Representação com apuração de denúncia.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2624/2013 – Representação com apuração de denúncia.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2628/2013 – Representação formulada pelo MPC, em face da ausência de resposta por parte do Prefeito de Rio Preto da Eva.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2621/2013 – Representação formulada pelo MPC, contra Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia – ex-Prefeito de Parintins pela prática de possíveis atos de improbidade Administrativa, perpetrados pelo representado, na execução do convênio n. 019/2010SEDUC/PARINTINS.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2627/2013 – Representação formulada pelo MPC, contra Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia – ex-Prefeito de Parintins pela prática de possíveis atos de improbidade Administrativa, perpetrados pelo representado, na execução do convênio n. 052/2010SEDUC/PARINTINS.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2625/2013 – Representação formulada pelo MPC, contra Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia – ex-Prefeito de Parintins pela prática de possíveis atos de improbidade Administrativa, perpetrados pelo representado, na execução do convênio n. 038/2010SEDUC/PARINTINS.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2619/2013 – Representação formulada pelo MPC, contra Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia – ex-Prefeito de Parintins, com o escopo de apurar a denúncia formulada pelo Município de Parintins, por intermédio de seu atual Prefeito, Sr. Carlos Alexandre Ferreira, em virtude de irregularidades na execução do convenio n. 090/2006/SEDUC/PARINTINS.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2623/2013 – Representação formulada pelo MPC, contra Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia – ex-Prefeito de Parintins, com o escopo de apurar a denúncia formulada pelo Município de Parintins, por intermédio de seu atual Prefeito, Sr. Carlos Alexandre Ferreira, em virtude de irregularidades na execução do convenio n. 078/2006/SEDUC/PARINTINS.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2622/2013 – Representação formulada pelo MPC a fim de que o TCE-AM apure denúncia formulada pelo Município de Parintins, acerca de irregularidades na execução do convênio n. 032/2009, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Parintins.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2620/2013 – Representação formulada pelo MPC a fim de que o TCE-AM apure denúncia formulada pelo Município de Parintins, acerca de irregularidades na execução do convênio n. 018/2008, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Parintins.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2187/2013 – Consulta da Sra. Nádia Cristina D'Ávilla Ferreira, Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM.

DESPACHO: Pelo Inadmito a presente consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2228/2013 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Robério dos Santos Pereira Braga, Secretario de Estado de Cultura, referente ao Processo n. 5742/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 2258/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Manoel Jesus Pinheiro Coelho, referente ao Processo n. 3846/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 10130/2013 – Representação com fins de averiguar e apurar a existência de possíveis irregularidades cometidas pelo Exmo Sr. Washington Luís Régis da Silva, Prefeito Municipal de Manacapuru, em processos de dispensa de licitação realizados naquela municipalidade envolvendo vultosas quantias em dinheiro.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2013.

PROCESSO Nº. 10097/2013 – Denúncia formulada pelo Sr. Carlos Alexandre Ferreira, Prefeito Municipal, em face do Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, ex-Prefeito, por inadimplência no pagamento de taxas da aviação civil.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente denuncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 10179/2013 – Denuncia formulada pelo Sr. Paulo Adnael Andrade de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, em face dos senhores Carlos Gonçalves da Silva e Elivaldo Herculano dos Santos, ex-prefeitos, por omissão no pagamento do funcionalismo público municipal, exercício 2012.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente denuncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

PROCESSO Nº. 10106/2013 – Representação com pedido de instauração de ato administrativo de apuração de responsabilidade.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

P O R T A R I A Nº 017/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 000.548-7A, EVANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 000.030-2A e LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, matrícula nº 000.195-3A, para, no período de 22 a 28/04/2013, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Ipixuna, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº 10.160/2013) e do Presidente da Câmara (Processo nº 10.155/2013);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor do servidor OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 000.548-7A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (R$ 1.000,00) e 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R$ 6.000,00) – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 018/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 000.548-7A, EVANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 000.030-2A e LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, matrícula nº 000.195-3A, para, no período de 29/04 a 06/05/2013, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Guajará, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº 10.126/2013) e do Presidente da Câmara;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 08 (oito) diárias aos servidores;

V - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 019/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA, matrícula nº 000.495-2A, RUY ALMEIDA JORGE ELIAS, matrícula nº 000.219-4A e ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA, matricula nº 000.080-9A, para, no período de 22/04 a 06/05/2013, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Tabatinga, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.183/2013) e do Presidente da Câmara;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA, matrícula nº 000.495-2A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 020/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA, matrícula nº 000.215-1A, FLÁVIO DAS NEVES SOUZA, matricula nº 000.301-8A, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS, matrícula nº 000.693-9A e LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA, matricula nº 000.158-9A, para, no período de 24 a 30/04/2013, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Santo Antônio do Içá, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.166/2013), do Presidente da Câmara;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor do servidor JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA, matricula nº 000.215-1A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 021/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA, matrícula nº 000.215-1A, FLÁVIO DAS NEVES SOUZA, matricula nº 000.301-8A, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS, matrícula nº 000.693-9A e LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA, matricula nº 000.158-9A, para, no período de 1º a 08/05/2013, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Tonantins, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.170/2013) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 10.125/2013);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 08 (oito) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor do servidor JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA, matricula nº 000.215-1A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 022/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 001.814-7A, VALDILSON MONTEIRO MOREIRA, matrícula nº 001.365-0A e ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO, matricula nº 000.017-5A, para, no período de 22 a 29/04/2013, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Anori, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.136/2013) e do Presidente da Câmara (Processo nº. 10.137/2013);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 08 (oito) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor do servidor LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 001.814-7A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

P O R T A R I A Nº 023/2013-Secex

O ILUSTRISSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2012 aprovado na sessão de 18/02/2013, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores VALDILSON MONTEIRO MOREIRA, matrícula nº 001.365-0A, LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 001.814-7A e ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO, matricula nº 000.017-5A, para, no período de 30/04 a 06/05/2013, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Anamã, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2012 do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara (Processo nº. 10.131/2013);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 07 (sete) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), em favor do servidor VALDILSON MONTEIRO MOREIRA, matrícula nº 001.365-0A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

EXTRATO DA ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Relator: Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

Processo: 7142/2007
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDNELZA MARQUES RIBEIRO, NO CARGO DE CITOTÉCNICO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 002.709-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO DE 19.09.2007.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM

Processo: 6086/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEONEIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 092.252-8A, DO QUADRO DE PESSAOL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLIADO NO D.O.M. DE 10.06.2009.
Procurador: Proc. Roberto Cavalcante Krichanã da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: MANAUSPREV

Manaus, 16 de abril de 2013

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. NAZARÉ TAVARES DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°1083/2012–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº5183/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2013 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal de Nhamundá, exercício 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontada na denúncia, constante nos autos do processo nº 648/2013 (Denúncia de irregularidade), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente..

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112

Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM

Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100